

PROJETO DE LEI Nº 20/2012

Altera redação do § 1º em seu artigo 5º, da Lei Municipal nº 2843, de 02 de dezembro de 2011 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar recursos para restauração do prédio de propriedade da Sociedade São Vicente de Paulo de Itabirito”

A Câmara Municipal de Itabirito aprova:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 1º em seu artigo 5º, da Lei Municipal nº 2843, de 02 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 1º - No caso de desatendimento da condição imposta nesta cláusula, a SSVP disponibilizará o imóvel para uso do Município no período restante até completar os 10 anos”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, **esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 25 de maio de 2012.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL